



Nota Informativa n.º 46/2025 - SES/SEAS/SVS/DIVEP/GRF

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2025.

## 1. CONTEXTO

1.1. Esta nota técnica tem por finalidade orientar sobre as boas práticas de armazenamento, transporte e manuseio dos diluentes utilizados na reconstituição e diluição de vacinas que integram o conjunto de imunobiológicos presentes no Programa Nacional de Imunizações (PNI).

1.2. O diluente é um líquido estéril utilizado na reconstituição de vacinas liofilizadas e diluição de vacinas concentradas, possibilitando a administração adequada dos imunobiológicos, conforme o volume e a concentração recomendados pelo fabricante.

1.3. No âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), são utilizados diferentes tipos de diluentes para a reconstituição e diluição de vacinas, os quais são fornecidos juntamente com os imunobiológicos em suas apresentações comerciais, com volumes e composições específicas. Essa padronização visa garantir as propriedades físico-químicas e biológicas do produto, sendo o diluente destinado exclusivamente ao imunobiológico ao qual foi originalmente associado.

1.4. O uso correto e o adequado manuseio dos diluentes, conforme as instruções contidas na bula, são fundamentais para assegurar a qualidade, segurança e eficácia do produto final. Dessa forma, os diluentes não são intercambiáveis e não devem ser submetidos ao congelamento.

## 2. RELAÇÃO DE VACINAS QUE NECESSITAM DE DILUENTE

VACINAS	DILUENTES
Vacina Raiva (inativada)	Cloreto de sódio 0,4%
Vacina sarampo, caxumba e rubéola (atenuada)	Água para injeção
Vacina sarampo, caxumba, rubéola e varicela (atenuada)	Água para injeção
Vacina febre amarela (atenuada)	Água para injeção
Vacina varicela (atenuada)	Água para injeção
Vacina contra dengue 1, 2, 3 e 4	Água para injeção e Cloreto de sódio 0,22%
Vacina Vírus Sincicial Respiratório (VSR)	Água para injeção
Vacina BCG	Cloreto de sódio 0,9%
Vacina Haemophilus Influenzae B (conjugada)	Cloreto de sódio 0,4%
Vacina meningocócica ACWY (conjugada) - Fabricante Pfizer	Água para injeção
Vacina Covid-19 ≥6 meses a <5anos	Cloreto de sódio 0,9%

Fonte: CGGI/DPNI/SVSA/MS.

## 3. ARMAZENAMENTO

3.1. Na Central Distrital de Rede de Frio e nos Núcleos de Vigilância Epidemiológica e Imunização o diluente pode ser mantido em temperatura ambiente, entre **15°C e 25°C**, ou serem mantidos refrigerados, em temperaturas de **2°C a 8°C**.

3.2. Para a utilização do diluente na sala de vacina é fundamental que ele seja acondicionado em temperatura entre **2°C e 8°C**, desde o recebimento até a administração, a fim de manter o diluente na temperatura adequada, uma vez que as salas de vacinação podem registrar temperatura ambiente acima de **25°C**. Além disso, a vacina a ser reconstituída ou diluída já se encontra nessa faixa de temperatura, e qualquer diferença térmica pode comprometer sua estabilidade. Manter o diluente sob a mesma condição de armazenamento do imunobiológico evita o aumento da temperatura da vacina no momento da reconstituição ou diluição, garantindo assim, a preservação de suas características e a eficácia do produto no momento da administração.

## 4. TRANSPORTE

4.1. O transporte dos diluentes deve ser realizado de forma a garantir a manutenção de suas condições de qualidade e integridade até o destino final.

4.2. Durante o transporte, os diluentes devem ser acondicionados sob temperatura controlada entre **2°C e 8°C**, ou conforme as orientações do fabricante em bula e as normas do Programa Nacional de Imunizações.

4.3. Após o transporte, sob temperatura controlada entre **2°C e 8°C**, o diluente pode ser exposto à temperatura ambiente, **até 25°C** ou conforme indicado na bula, sem prejuízo à sua qualidade. Essa exposição pode ocorrer por qualquer período, desde que o prazo de validade indicado na embalagem primária e/ou secundária seja rigorosamente observado.

## 5. EXCURSÃO DE TEMPERATURA

5.1. As excursões de temperatura que envolvam o diluente da vacina devem ser imediatamente notificadas, conforme as orientações contidas na Nota Informativa n.º 2/2024 - SES/SVS/DIVEP/GRF 149788033. A comunicação tempestiva dessas ocorrências é fundamental para permitir a avaliação técnica da integridade do produto e a verificação de possível comprometimento das características do imunobiológico.

5.2. Ressalta-se que a manutenção das condições adequadas de temperatura, tanto do imunobiológico quanto do diluente, é essencial para garantir a estabilidade, segurança e eficácia da vacinação. Assim, recomenda-se reforçar junto às equipes envolvidas a importância do monitoramento contínuo das temperaturas, do registro correto das leituras dos termômetros e da comunicação imediata de qualquer anormalidade observada durante o armazenamento ou transporte.

## 6. CONCLUSÃO

6.1. Os diluentes são insumos essenciais para a reconstituição e diluição adequada de vacinas, sendo determinantes para a manutenção da estabilidade, potência e segurança dos imunobiológicos.

6.2. A adoção de boas práticas de armazenamento, transporte e manuseio é indispensável para garantir a qualidade e eficácia das vacinas administradas no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

6.3. Recomenda-se que as instâncias de armazenamento e distribuição (Centrais de Rede de Frio) e salas de vacinação, observem rigorosamente as orientações descritas nesta Nota Informativa e nas instruções recomendadas em bula pelos fabricantes, reportando qualquer suspeita de desvio de qualidade como as ocorrências de excursão de temperatura, dano físico ou inconformidade de lote à instância superior.

6.4. Ressalta-se ainda a importância de registrar adequadamente a movimentação dos imunobiológicos no Sistema de Informação e Insumos Estratégicos (SIES), incluindo o registro das perdas dos diluentes no formulário eletrônico:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdyjrzqLdT5NXWHIM5Fpmfu-DCGiaAIR20ZQVvPciOhGuRZ5g/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdyjrzqLdT5NXWHIM5Fpmfu-DCGiaAIR20ZQVvPciOhGuRZ5g/viewform?usp=sf_link).

Após o preenchimento do formulário, automaticamente será enviada cópia do registro para o e-mail informado no preenchimento. Esta cópia deverá ser inserida como documento externo no formato PDF no processo SEI que comunica a ocorrência e enviada para o Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização da região correspondente e para

Gerência de Rede de Frio através do endereço SEI: **SES/SVS/DIVEP/GRF**, conforme as orientações da Nota Informativa 149788033.

6.5. Ante o exposto, solicita-se a ampla divulgação dessas informações para todos os estabelecimentos com serviço de vacinação no Distrito Federal.

6.6. Esta Gerência está à disposição para esclarecimentos adicionais pelos telefones: (61) 3449-4445 ou 3449-4447 e/ou pelo e-mail: grf.divep@saudedf.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE ARAUJO CASTRO - Matr.0154694-5**, **Enfermeira**, em 05/01/2026, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIS DE MORAIS SOARES - Matr.1697382-8**, **Gerente de Rede de Frio substituto(a)**, em 05/01/2026, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=190853403](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=190853403) código CRC= **FA236F53**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPS 712/912 Bloco D - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)

00060-00604834/2025-31

Doc. SEI/GDF 190853403